

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

LICITANTE A

1 - Referente ao item 6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e subitem 6.6.3:

6.6.3 A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe técnica especializada, a ser por ela detalhada e integrada por profissionais de seu quadro de colaboradores, a qual, consideradas as especificidades dos trabalhos de análises e estudos técnicos exigidos deve contar, no mínimo, 01 (um) Coordenador Geral e **01 (um) profissional com formação específica em cada uma as áreas descritas a seguir: Direito (Administrativo)**, Recursos Humanos e Administração.

- Direito Administrativo não seria uma área de atuação? Onde a formação acadêmica nesse caso seria o Bacharel em Direito com OAB, está correta essa afirmação?

RESPOSTA: SIM

2 - É necessário comprovar a experiência em Direito Administrativo? Como seria essa comprovação?

RESPOSTA: É NECESSÁRIO COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3 - A disponibilização da Equipe Técnica conforme exigida no subitem supracitado, entende-se que será após assinatura de contrato, por mencionar “A CONTRATADA”, está correto esse entendimento?

RESPOSTA: SIM

4 - Referente aos documentos exigidos no MODELO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO, e 6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme abaixo:

Observações (na Carta de Credenciamento):

(1) A carta escrita no modelo acima **deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social** ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da **cédula de identidade do representante designado.**

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) **Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;**

c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades empresárias**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **O Credenciado** apresentará a **Carta de Credenciamento** juntamente com a documentação supracitada: Contrato Social e Cédula de Identidade do Representante Legal. Esses mesmos documentos serão necessários dentro do Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO?

RESPOSTA: SIM

LICITANTE B

1 - Está correto o entendimento de que o dimensionamento do quadro de RH limita-se à avaliação da necessidade de concurso e/ou servidores para substituir a eventual utilização de cargos em comissão como mão de obra de execução. Dessa forma, não envolve estimar a quantidade de servidores que não ocupem cargos em comissão.

RESPOSTA: Entendimento INCORRETO.

2 - As reuniões para coleta de dados e/ou apresentação podem ser realizadas por meio de videoconferência?

RESPOSTA: Não. Somente PRESENCIAL.

3 - Com base no item 8.1 do edital, desejamos saber se é possível encaminhar somente os envelopes A e B via Correios, sem a presença de nosso representante legal ou se a mesma é obrigatória.

RESPOSTA: Sim, é possível somente encaminhar os envelopes A e B via Correios. No entanto o licitante deve estar ciente de que a ausência da sua presença física o impossibilitará de recorrer dos atos ocorridos na sessão.

4 - A partir dessa resposta, gostaríamos de questionar:

A sessão produzirá uma ata que será disponibilizada para os participantes que não estiverem presentes de forma que estes, caso julguem pertinente, possam apresentar recursos contra a decisão eventualmente proferida dentro dos prazos legais da Lei 8.666 que rege o certame? Da mesma forma, será facultado acesso a documentação apresentada pelas empresas para que os participantes possam eventualmente fazer recursos caso julguem necessário?

RESPOSTA: Todos os atos da licitação (abertura dos envelopes A e B) com a respectiva vista da documentação aos presentes, poderão ocorrer no mesmo dia, com possibilidade de manifestação de recurso pelos licitantes presentes e credenciados. Licitante ausente, que enviou documentação via postal, ficará impedido de recorrer de atos ocorridos na sessão.

Da sessão será produzida Ata, assinada pelos licitantes presentes e disponibilizada no processo administrativo.

Transcrevemos abaixo itens do Instrumento Convocatório:

7.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos. (Grifamos)

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso (grifamos)

5 - Com base no item 6.6 do edital, desejamos saber se é necessário encaminhar no envelope A os nomes dos profissionais especificados ou se essa informação deverá ser disponibilizada somente pelo vencedor do certame.

RESPOSTA RETIFICADA: A comprovação de possuir equipe técnica será feita mediante apresentação de declaração constante no envelope A - HABILITAÇÃO. A comprovação do item 6.6.4 será feita mediante apresentação de declaração no envelope A - HABILITAÇÃO, de participação em projetos de consultoria em reestruturação administrativa, devidamente assinada pelo representante da instituição responsável pela realização do serviço

